ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

AO EXPEDIENTE
Em: 11 / 04 / 2019
Presidente

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 11 / 04 / 2019
1ª Secretária

PROJETO DE LEI Nº 029 /2019.
(Do Vereador José Pereira)

DENOMINA **" RUA ILHA DO BOI"** O ACESSO À ILHA DO BOI, COM INÍCIO NA Q-10A E L-01 E TERMINO NA Q-34 E L-175, NO BAIRRO DO JACARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° Fica denominada de **"RUA ILHA DO BOI"**, o acesso a Ilha do Boi, com início na Q-10A e L-01 e termino na Q-34 e L-175, neste município.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 11 / 04 / 2019
1ª Secretária

Plenário "Luiz de Góes", em 11 de abril de 2019.

JOSÉ PEREIRA
Vereador

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 15:30 hs. Em: 11 / 04 / 2019
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO – ESTADO DA PARAÍBA

JUSTIFICATIVA

A proposição tem por objetivo dar denominação a referida rua, com o nome de Ilha do Boi, sendo o nome da Ilha a qual a mesma dá acesso. Desta maneira, com a denominação, fica mais fácil sua localização no Município, tanto para seus moradores, quanto para os turistas que buscam as nossas belíssimas praias.

Plenário "Luiz de Góes", em 11 de abril de 2019.

JOSÉ PEREIRA
Vereador

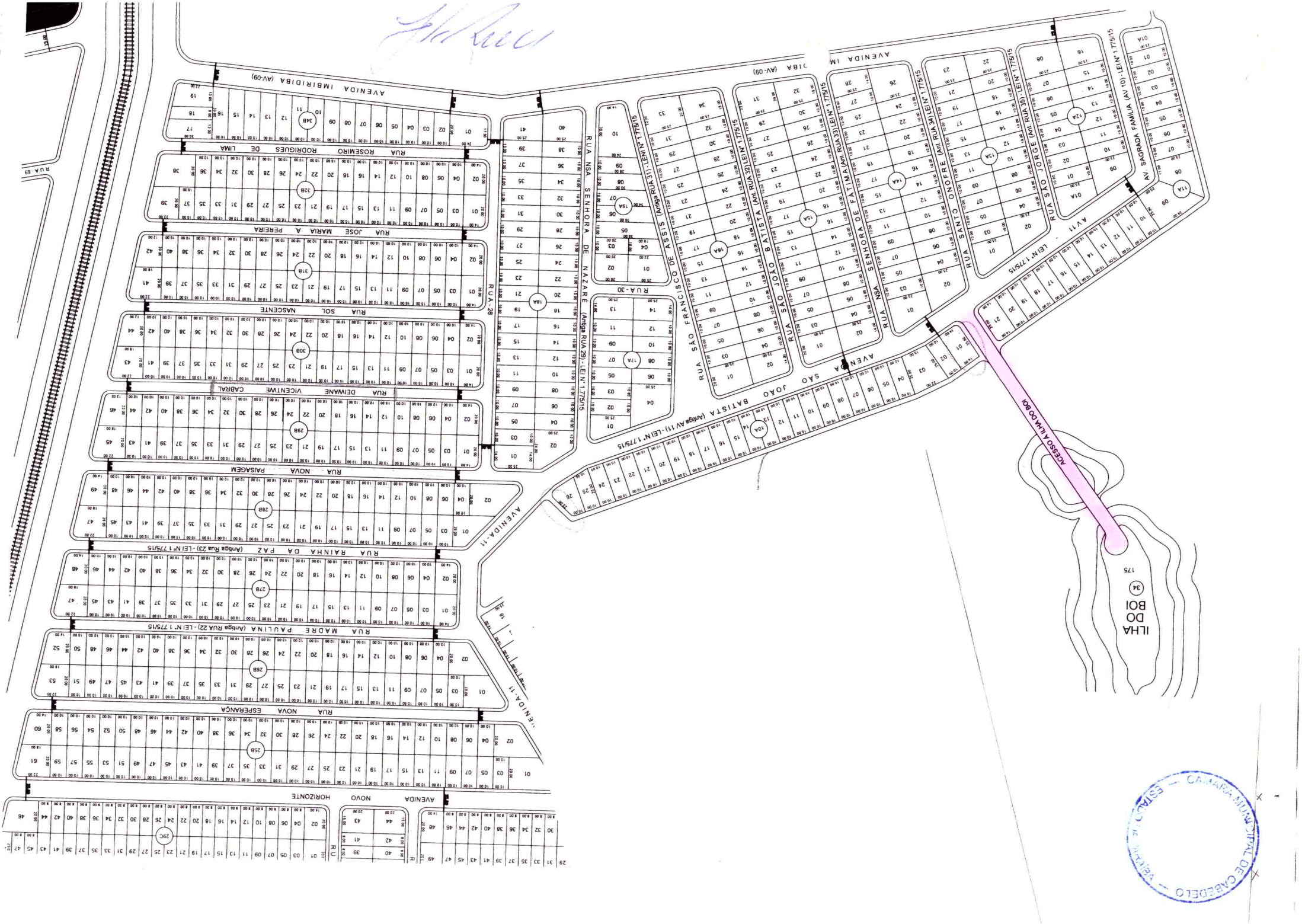
AVENIDA IMBIRIDIBA (AV-09)
RUA ROSEMIRO RODRIGUES DE LIMA
RUA JOSE MARIA A PEREIRA
RUA SOL NASCENTE
RUA DEIWANE VICENTIVE CABRAL
RUA NOVA PAISAGEM
AVENIDA-11
RUA RAINHA DA PAZ (Antiga Rua 23)-LEI Nº 1.775/15
RUA MADRE PAULINA (Antiga RUA 22)-LEI Nº 1.775/15
RUA NOVA ESPERANÇA
AVENIDA NOVO HORIZONTE
RUA-20
RUA NSA SENHORA DE NAZARÉ (Antiga RUA 29)-LEI Nº 1.775/15
RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS (Antiga RUA 31)-LEI Nº 1.775/15
RUA SÃO JOÃO BATISTA (Ant. RUA 32)-LEI Nº 1.775/15
RUA NSA SENHORA DE FÁTIMA (Ant. RUA 33)-LEI Nº 1.775/15
RUA SANTO ONOFRE (Ant. RUA 34)-LEI Nº 1.775/15
RUA SÃO JORGE (Ant. RUA 35)-LEI Nº 1.775/15
AV SAGRADA FAMILIA (AV 10)-LEI Nº 1.775/15
AV-11 - LEI Nº 1.775/15
RUA-30
ACESSO ILHA DO BOI
ILHA DO BOI
175

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO – ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA LEGISLATIVA
Gabinete da Secretária

C E R T I D Ã O - D I S T R I B U I Ç Ã O

(Projeto de Lei nº 029/2019)
(Do Vereador José Pereira)

Certifico que verificando o que está disponibilizado no acervo do SAPL, bem como, nos arquivos da Secretaria Legislativa até a data de hoje, **não existe outro projeto de lei que possa abarcar conteúdo semelhante (análogo ou conexo) ao da propositura em epígrafe**, nos termos do art. 106, inciso I, do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 1.578/2012).

Certifico ainda, contudo, baseando-se na matéria que foi apresentada, ao verificar o acervo da legislação municipal não foi possível identificar norma vigente com teor idêntico ao da propositura mencionada.

Em, 22/04/2019.

ADOLPHO MARQUES SANTOS
Setor de distribuição/SAPL

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 22/04/19

THAYANE BEZERRA FERNANDES
Secretária Legislativa